



LEI ORDINÁRIA Nº 2401

de 06 de junho de 2014

"Autoriza a Castração Gratuita aos Animais da População Carente da Cidade de Corumbá - MS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º..

Fica o Poder Público autorizado a realizar a castração gratuita dos animais da população carente na Cidade de Corumbá - MS.

Art. 2º..

Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Sala das Sessões, em 06 de Junho de 2.014.

*Marcelo Aguilar Iunes*Presidente

